

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS e ELETIVOS VINCULADOS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

(Cargos integrantes do Anexo I da Lei nº 3.023/95, com atribuições consolidadas neste Anexo, especificações próprias dos cargos efetivos e eletivos vinculados ao Magistério Público Municipal, com Estatuto e Regime próprios nos termos da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995)

(Projeto de Lei Complementar nº 4, de 14 de maio de 2024)

Denominação do cargo: Pedagogo Escolar

Número de vagas: 39 (trinta e nove)

Carga horária semanal: 24 horas

Forma de provimento: Concurso Público

Requisitos para provimento: Curso de Pedagogia com Licenciatura Plena

Experiência: Mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: Nível ES/PE

Descrição sintética das atribuições:

Acompanhar e participar do processo educacional nos aspectos de planejamento, coordenação, orientação, supervisão, avaliação e reformulação do processo de ensino a cargo do Município, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional.

Descrição detalhada das atribuições:

- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica;
- Coordenar a elaboração de currículo, adaptação de programas, organização do calendário escolar e dos cursos oferecidos pela Prefeitura, preenchimento de quadros de classe e elaboração do regimento das escolas e dos cursos;
- Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares e nos cursos.
- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais e seções afins, bem como propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente.
- Supervisionar e executar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial.
- Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- Colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;
- Atender, individualmente, a alunos, conforme a necessidade;
- Enturmar os alunos, distribuir as turmas de acordo com critérios estabelecidos ao projeto global da escola;
- Planejar e coordenar o conselho de classe, enquanto de avaliação;

- Criar condições, para desenvolvimento de habilidades interpessoais, visando à formação de atitudes de respeito, aceitação e cooperação entre os demais profissionais da escola;
- Implementar, acompanhar e avaliar o currículo;
- Analisar, junto ao corpo docente, os recursos didáticos, considerando-os como meio e não fim dos objetos educacionais;
- Promover junto aos professores a integração e articulação das diversas disciplinas;
- Resgatar, aprimorar e sociabilizar a competência metodológica do professor;
- Participar de cursos, congressos e seminários e realizar estudos e pesquisas na área pedagógica e/ou áreas afins;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Denominação do cargo: Professor de Educação Infantil – PEI (pré-escola)

Número de vagas: 110 (cento e dez)

Carga horária semanal: 30 horas (*)

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Ensino Médio (na modalidade Magistério) ou Nível Superior (curso de Pedagogia ou Normal Superior)

Experiência: Não necessita

Vencimento: Nível PEI / Piso nacional estabelecido em Lei Federal, considerando a proporcionalidade

Descrição sintética das atribuições:

Reger turmas de Educação Infantil desempenhando atividades que objetivem o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade.

Descrição detalhada das atribuições:

- Promover o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança.
- Complementar a ação da família e da comunidade.
- Dar assistência aos alunos em todas as atividades recreativas, inclusive no recreio.
- confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais;
- Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
- Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
- Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar;
- Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial;
- Participar de reuniões junto a órgão municipal de Educação;
- Promover reuniões com os pais ou os responsáveis pelos alunos;
- Organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola;
- Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
- Incentivar nos alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde;
- Participar de campanhas de vacinação, bem como comunicar ao órgão municipal de saúde qualquer suspeita de surgimento de doenças contagiosas;
- Realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares;
- Incumbir-se de outras atribuições previstas no regimento escolar da unidade.

(*) Carga horária detalhada: 30h/s (trinta horas semanais), conforme Lei Federal nº 11.738/08, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.791, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos professores do Magistério Público do Município de Itaúna, consolida Decretos e dá outras providências”, assim distribuídas: *20 h na regência de turmas, *1 h de planejamento semanal com o Pedagogo e *9 h de atividades em casa.

Denominação do cargo: Professor de Educação Infantil-Creche – PEI-C

Número de vagas: 124 (cento e vinte e quatro)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Concurso Público

Requisitos para provimento: Ensino Médio (na modalidade Magistério) ou Nível Superior (curso de Pedagogia ou Normal Superior)

Experiência: Não necessita

Vencimento: PEI-C / Piso nacional estabelecido em Lei Federal

Descrição sintética das atribuições:

Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, orientá-las na execução de atividades lúdico-pedagógicas e lúdico-educativas, sob orientação do Pedagogo Escolar.

Descrição detalhada das atribuições:

- Executar atividades lúdico-pedagógicas sob orientação Pedagogo Escolar;
- Confeccionar recursos materiais, a serem utilizados nas atividades lúdico-educativas;
- Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade e habilidades psicomotoras, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, e social da criança;
- Acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
- Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
- Preencher o formulário de frequência das crianças;
- Estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;
- Socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;
- Organizar todo o material referente às atividades com as crianças, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;
- Executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;
- Executar outras atribuições afins.

(*) **Carga horária detalhada:** 40 h/s (quarenta horas por semana), conforme Lei Federal nº 11.738/08, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.791, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos professores do Magistério Público do Município de Itaúna, consolida Decretos e dá outras providências”, assim distribuídas: *26h40 na regência de turmas, *1h20 em planejamento semanal com o Pedagogo e *12h de atividades em casa

Denominação do Cargo: Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)

Número de vagas: 7 (sete)

Carga horária semanal: 22 horas e 40 minutos (*)

Forma de provimento: Concurso Público

Requisitos para provimento: Licenciatura Plena em Educação física, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Experiência: Não necessita.

Vencimento: PEF-M / Piso nacional estabelecido em Lei Federal, considerando a proporcionalidade da carga horária.

Descrição sintética das atribuições:

- Atuar como regente de aulas do componente Educação Física nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Descrição detalhada das atribuições:

- Reger aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de acordo com o documento curricular de referência atualizado;
- Desenvolver atividades inerentes ao Projeto Pedagógico;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- Elaborar e implementar programas e planos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;
- Participar de reuniões de trabalhos pedagógicos e coletivos e de reuniões programadas pelo Colegiado;
- Participar de atividades, programas e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- Incumbir-se de outras atribuições previstas no Regimento Escolar;
- Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola.

(*) Carga horária detalhada: 22h40 (vinte e duas horas e quarenta minutos) semanais, conforme Lei Federal nº 11.738/08, regulamentada pelo Decreto nº 7.791, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos professores do Magistério Público do Município de Itaúna, consolida Decretos e dá outras providências”, assim distribuídas: *15h na regência de aulas (que correspondem a 18 horas/aula de 50 minutos), *46 minutos de planejamento semanal com o Pedagogo e *6h54 de atividades em casa)

Denominação do cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEF-M

Número de vagas: 260 (duzentas e sessenta)

Carga horária semanal: 30 horas (*)

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Ensino Médio (na modalidade Magistério) ou Nível Superior (curso de pedagogia ou Normal Superior)

Experiência: Não necessita experiência

Vencimento: PEF-M / Piso nacional estabelecido em Lei Federal, considerando a proporcionalidade da carga horária.

Descrição sintética das atribuições:

Regem turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos – EJA, desempenhando atividades que objetivem o desenvolvimento mental, moral, cívico, artístico e cultural dos educandos.

Descrição detalhada das atribuições:

- Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar;
- Aplicar e corrigir provas;
- Cumprir o programa estabelecido;
- Preencher as fichas individuais, boletins e folha de programação dos alunos;
- Confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais;
- Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
- Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
- Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar;
- Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial;
- Participar de reuniões junto a órgão municipal de Educação;
- Promover reuniões com os pais ou os responsáveis pelos alunos;
- Organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola;
- Dar assistência aos alunos em todas as atividades recreativas inclusive no recreio;
- Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
- Incentivar nos alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde;
- Participar de campanhas de vacinação, bem como comunicar ao órgão municipal de saúde qualquer suspeita de surgimento de doenças contagiosas;
- Realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares;
- Incumbir-se de outras atribuições previstas no Regimento Escolar.

(*) Carga horária detalhada: 30 horas semanais, conforme Lei Federal nº 11.738/08, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.791, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos professores do Magistério Público do Município de Itaúna, consolida Decretos e dá outras providências”, assim distribuídas: *20 h na regência de turmas, *1h de planejamento semanal com o Pedagogo e *9 horas de atividades em casa.

Denominação do cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e Médio e Educação de Jovens e Adultos / PEF-M e EJA

Número de vagas: 32 (trinta e duas) (*)

Carga horária semanal: 22 horas e 40 minutos (**)

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Licenciatura plena no conteúdo específico.

Experiência: Não necessita experiência

Vencimento: PEF-M / Piso nacional estabelecido em Lei Federal, considerando a proporcionalidade da carga horária.

Descrição sintética das atribuições:

- Reger aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Médio Regular e/ou Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Médio na Educação de jovens e Adultos – EJA, no Componente curricular específico, desempenhando atividades que objetivem o desenvolvimento mental, moral, cívico, artístico e cultural dos educandos.

Descrição detalhada das atribuições:

- Reger aulas de Anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver atividades inerentes ao projeto pedagógico, para a recuperação de alunos;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Elaborar programas e planos, em consonância com o projeto político pedagógico da escola;
- Participar de reuniões de trabalhos pedagógicos e coletivos e de reuniões programadas pelo Colegiado;
- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- Incumbir-se de outras atribuições previstas no Regimento Escolar.

(*) **Carga horária detalhada:** 22h40 (vinte e duas horas aulas e quarenta minutos), conforme Lei Federal nº 11.738/08, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.791, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos professores do Magistério Público do Município de Itaúna, consolida Decretos e dá outras providências”, assim distribuídas: *15h na regência de turma (que correspondem a 18 horas/aula de 50 minutos), *46 minutos de planejamento semanal com o Pedagogo e *6h54 de atividades em casa.

(**) **Distribuição de vagas por Componente Curricular:** Língua Portuguesa (7), Matemática (7), Inglês (3), Educação Física (2), Ciências (3), História (4), Geografia (4), Artes (1) e Ensino Religioso (1).

Denominação do cargo: Diretor Escolar A

Número de vagas: 20 (vinte)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Eleição

Requisitos para provimento/instrução: Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Experiência: 2 (dois) anos de regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: ()**

Descrição sintética das atribuições:

- Dirigir Unidade de Ensino sob sua responsabilidade.

Descrição detalhada das atribuições:

- Dirigir e coordenar as atividades da Unidade Escolar;
- Presidir e coordenar as atividades do Colegiado da Escola;
- Executar as decisões do Colegiado;
- Planejar cooperativamente, divulgar, executar, controlar e avaliar as atividades pedagógicas da Escola Municipal, no âmbito de sua competência;
- Promover, cooperativamente, a integração Escola-Comunidade;
- Incumbir-se de outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no seu âmbito de competência.

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham de 101 até 450 alunos.

(**) Tabela de cargos e vencimentos, emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Obs.: Este Anexo consolida as alterações autorizadas pela Lei Complementar nº 14, de 11/02/2000, Lei Complementar nº 35, de 02/12/2005, Lei Complementar nº 43, de 29/12/2006, Lei Complementar nº 77, de 20/03/2013, e Lei Complementar nº 199, de 20/04/2023.

Denominação do cargo: Diretor Escolar B

Número de vagas: 9 (nove)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Eleição

Requisitos para provimento/instrução: Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Experiência: 2 (dois) anos de regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: (**)

Descrição sintética das atribuições:

- Dirigir Unidade de Ensino sob sua responsabilidade.

Descrição detalhada das atribuições:

- Dirigir e coordenar as atividades da Unidade Escolar;
- Presidir e coordenar as atividades do Colegiado da Escola;
- Executar as decisões do Colegiado;
- Planejar cooperativamente, divulgar, executar, controlar e avaliar as atividades pedagógicas da Escola Municipal, no âmbito de sua competência;
- Promover, cooperativamente, a integração Escola-Comunidade;
- Incumbir-se de outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no seu âmbito de competência.

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham de 451 até 900 alunos.

(**) Tabela de cargos e vencimentos emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Denominação do cargo: Diretor Escolar C

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Eleição

Requisitos para provimento/instrução: Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Experiência: 2 (dois) anos de regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: (**)

Descrição sintética das atribuições:

- Dirigir Unidade de Ensino sob sua responsabilidade.

Descrição detalhada das atribuições:

- Dirigir e coordenar as atividades da Unidade Escolar;
- Presidir e coordenar as atividades do Colegiado da Escola;
- Executar as decisões do Colegiado;
- Planejar cooperativamente, divulgar, executar, controlar e avaliar as atividades pedagógicas da Escola Municipal, no âmbito de sua competência;
- Promover, cooperativamente, a integração Escola-Comunidade;
- Incumbir-se de outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no seu âmbito de competência.

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham a partir de 901 alunos.

(**) Tabela de cargos e vencimentos emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Denominação do cargo: Diretor Adjunto B

Número de vagas: 9 (nove)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Eleição

Requisitos para provimento/instrução: Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Experiência: 2 (dois) anos de regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: (**)

Descrição sintética das atribuições:

- Auxiliar na direção da Unidade de Ensino, substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância.

Descrição detalhada das atribuições:

- Auxiliar o Diretor Escolar na admissibilidade da escola;
- substituir o Diretor Escolar em todas as ocasiões necessárias;
- Representar o Diretor Escolar quando designado por esse;
- Incumbir-se de todas as tarefas inerentes ao cargo de Diretor Escolar, quando substituí-lo;

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham de 451 até 900 alunos.

(**) Tabela de cargos e vencimentos emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Denominação do cargo: Diretor Adjunto C

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária semanal: 40 horas

Forma de provimento: Eleição

Requisitos para provimento/instrução: Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Experiência: 2 (dois) anos de regência de turmas ou aulas, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Vencimento: (**)

Descrição sintética das atribuições:

- Auxiliar na direção da Unidade de Ensino, substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância.

Descrição detalhada das atribuições:

- Auxiliar o Diretor Escolar na admissibilidade da escola;
- substituir o Diretor Escolar em todas as ocasiões necessárias;
- Representar o Diretor Escolar quando designado por esse;

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham acima de 900 alunos.

(**) Tabela de cargos e vencimentos emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna